



RETIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE CRISTELO (N.º 153/2019)

N.º 185/2021

Considerando que em 13 de dezembro de 2019, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Rebordosa, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

Considerando que houve a necessidade de reforço do apoio atribuído para a execução das obras;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante e a **FREGUESIA DE CRISTELO**, Pessoa coletiva de direito público n.º 507 091 574, com sede em Beco da Portela, n.º 12 – 4580-352 da referida freguesia de Cristelo, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José da Silva Rodrigues, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da aludida Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante;

É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera as cláusulas primeira, quarta, quinta e sexta do contrato inicial, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Paredes na Junta de Freguesia de Cristelo, em matéria de requalificação e pavimentação de vias municipais, execução de muros, drenagem de águas pluviais, execução de passeios e acessos, execução de obras em edifícios municipais, nomeadamente na Travessa da Presa Grande, Rua de Sampaio e Rua do Areal.

Cláusula 4.ª

Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências será até ao fim do presente mandato 2021/2025.

Cláusula 5ª

(a forma de cumprimento do objeto do contrato)

O segundo outorgante poderá prosseguir as competências que lhe são cometidas por administração direta, recurso a contratos de empreitada de obras públicas, prestação de serviços e aquisição de bens e serviços.

Cláusula 6.ª

Recursos Financeiros e modo de afetação

1 - ...

2 - O valor global do contrato é de 100.000€, sendo 50.000€ referente ao contrato inicial e 50.000€ referente ao presente contrato retificativo, cujo pagamento ocorrerá após 01 de janeiro de 2022.

3 -

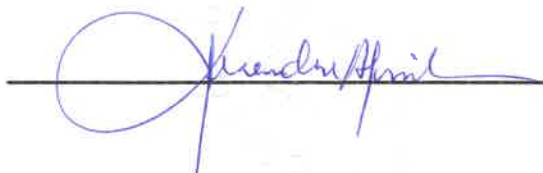
4 - ...

5 - ...

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Paredes, 22 de dezembro de 2021.

O Primeiro outorgante:



O Segundo outorgante:

